

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com FORNECIMENTO PARCELADO, devidamente aprovado pela autoridade competente. A Dispensa será realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal nº 046/2025 de 02 de janeiro de 2025 e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos Municipais vigentes, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Termo.

<b>Local:</b> www.licitanet.com
<b>Data da sessão:</b> 06/05/2025
<b>Limite para acolhimento das propostas</b> 06/05/2025 das 08:00 ás 14:00
<b>Referência de tempo:</b> horário de Brasília
<b>Adiamento do certame:</b> Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
<b>ÓRGÃO DE</b> [REDACTED] Saúde do Municipal de Afogados da Ingazeira, cujo titular da pasta é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de pessoa jurídica especializada para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL [REDACTED] BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA O FRACASSO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES, QUE INVIAILIZOU O ATENDIMENTO REGULAR DA DEMANDA DA POPULAÇÃO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus respectivos anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado,siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO). CAIXA c/100	CAIXA	3	R\$ 37,20	R\$ 111,60
2	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8(21G1), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno(ETO). CAIXA c/100	CAIXA	3	R\$ 40,42	R\$ 121,26
3	Bicarbonato de sódio pó 100g	UND	2	R\$ 4,15	R\$ 8,30

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



4	Campo cirúrgico estéril 0,75m X 0,75m	Unidade	30	R\$ 6,12	R\$ 183,60
5	Curativo de Hidrofibra com Prata Hydrocare AG 10x10 Casex - Casex Brasil	Unidade	100	R\$ 69,86	R\$ 6.986,00
6	Curativo Carvão Ativado com prata 10x10cm	Unidade	25	R\$ 14,65	R\$ 366,25
7	Escovinha Ginecológica estéril Embalagem Individual	UND	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
8	Espaçador para medicamento em aerosol infantil	UND	2	R\$ 24,59	R\$ 49,18
9	Esparadrapo impermeável, 10cm x 4,5 m, carretel c/capa de proteção	ROLO	200	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
10	Espátula de Ayres Cx. c/ 100	CAIXA	4	R\$ 17,21	R\$ 68,84
11	Espéculo Vaginal descartável tamanho g	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
12	Frasco tipo Almotolia âmbar 250ml bico reto	UND	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
13	GASE RAYON EMBEBIDA EM OLEO (GAZE RAYON 7,5 x 7,5cm)	Unidade	500	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00
14	Gel Cicatrizante Dersani Hidrogel (AGE DERSANI POMADA) 85g	Unidade	20	R\$ 33,99	R\$ 679,80
15	GEL PARA LIMPEZA COM PHMB 0,2 % 100g	Unidade	20	R\$ 61,87	R\$ 1.237,40
16	Glutaraldeído 2% pré ativado	LITRO	10	R\$ 52,41	R\$ 524,10
17	Hastes flexíveis com ponta de algodão, Cx. c/ 75	CAIXA	3	R\$ 4,88	R\$ 14,64
18	HIDROGEL POMADA 30g	Unidade	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
19	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, TIPO USO INTERNO, TIPO SIMULADOR, APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, Caixa com 250 unidades.	CAIXA	1	R\$ 101,57	R\$ 101,57
20	Iodopovidona 10% - degermante	LITRO	5	R\$ 52,51	R\$ 262,55
21	Lâmina p/Bisturi No21, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, Cx. c/ 100	CAIXA	2	R\$ 39,82	R\$ 79,64
22	Lâmina p/Bisturi No23, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, Cx. c/ 100	CAIXA	2	R\$ 38,66	R\$ 77,32
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÁSCARA LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, Tamanho GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, Cx. c/ 100unid	CAIXA	100	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO	CAIXA	200	R\$ 26,59	R\$ 5.318,00

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



	NÃO CIRÚRGICO, MA LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, Cx. c/ 100 unid				
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MA LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, Cx. c/ 100 unid	CAIXA	50	R\$ 26,01	R\$ 1.300,50
26	Óleo Acidos graxos essenciais (AGE) 200ml	UND	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
27	Oxímetro de pulso	Unidade	2	R\$ 43,46	R\$ 86,92
28	Ponteria estéril para micropipeta tipo Gilson 1000UI	UND	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00
29	Sabonete Líquido com PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) 500ML	FRASCO	5	R\$ 37,71	R\$ 188,55
30	Saco plástico p/ material infectante 100 L, Pct. c/ 100	PCT	10	R\$ 50,28	R\$ 502,80
31	Saco plástico p/ material infectante 30 L, Pct. c/ 100	PCT	10	R\$ 29,44	R\$ 294,40
32	Saco plástico p/ material infectante 50 L, Pct. c/ 100	PCT	10	R\$ 35,71	R\$ 357,10
33	Seringa descartável 5ml c/agulha 25 x 7	UND	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
34	Solução de Lugol 5% uso tópico PARA EXAME PAPANICOLAU, FRASCO COM 1000ml	FRASCO	2	R\$ 169,06	R\$ 338,12
35	SOLUÇÃO POLIHEXANIDA 350ml (PHMB ESPUMA)	Unidade	10	R\$ 91,45	R\$ 914,50
36	Solução tópica que trata fierimentos e cortes (kuramed)	UND	10	R\$ 22,46	R\$ 224,60
37	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12: descartável, transparente, confeccionada com material atoxicoo PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais	Unidade	30	R\$ 1,48	R\$ 44,40
38	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: descartável, transparente, confeccionada com material atoxicoo PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais	Unidade	30	R\$ 1,63	R\$ 48,90

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



39	Sonda foley duas vias nº 14	Unidade	15	R\$ 3,12	R\$ 46,80
40	Sonda foley duas vias nº 20	Unidade	15	R\$ 3,18	R\$ 47,70
41	Sonda Foley nº 16 2 VIAS	UND	10	R\$ 3,39	R\$ 33,90
42	Sonda foley nº 18 2 VIAS	UND	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20
43	Sonda para aspiração nº 10	UND	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50
44	Sonda para aspiração nº 12	UND	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
45	Sonda para aspiração nº 6	UND	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
46	Sonda para aspiração nº 8	UND	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
47	Sonda uretral N°14	Unidade	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
48	Sonda uretral N °16	Unidade	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
49	Sonda uretral n 6	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
50	Sonda uretral no 12	UND	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
51	Sonda uretral no 8	UND	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
52	Sulfadiazina de Prata pote 400g	UND	15	R\$ 45,54	R\$ 460,95
53	Tubo para coleta à vácuo de Heparina Lítica ou Sódica com homogeneização normal.	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
54	Tubo para coleta múltipla a vácuo – 4ml, K3 EDTA – Tampa Lilás	UND	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
55	Tubo para coleta múltipla a vácuo embalagem de material plástico– 4ml, com gel separador + Ativador de coágulo – Tampa amarela	UND	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
56	Curativo Mesalt com Cloreto de Sódio 10x10cm Molnlycke 10 unid	UND	20	R\$ 27,83	R\$ 556,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 37.162,79</b>	

1.3. O valor máximo para a contratação é de R\$ 37.162,79 (trinta e sete mil cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Licitanet, disponível no endereço eletrônico [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;  
2.4.2. Aplica-se o disposto no subitem 2.4.1., também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;  
2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e  
2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.  
2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837

próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a

**Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogado da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837**

negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista, contemplando:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cni.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.2.” e “6.2.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

6.4.1. Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória: MATERIAIS HOSPITALARES, os quais se encontram no termo de referência deste edital, se for o caso.

6.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

6.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitida pela ANVISA.

6.4.4. Registro do produto emitido pela ANVISA, em nome do fabricante.

6.4.5 Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro.

6.4.6. O licitante deverá indicar em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.

#### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinatura do contrato e manifestar e/ou o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato e/ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contratado e/ou o Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837





- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo para execução do objeto será o que estabelece o Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem 9.1., a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências nas alíneas “a” e “b”, do item 9.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência - Processo de Contratação e seus Anexos: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Afogados da Ingazeira/PE, 30 de abril de 2025.

**Ênio Amorim Viana**

Agente de Contratação

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.
- 1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que o fornecimento em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a: Aquisição de material hospitalar, em caráter emergencial, destinado à Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde deste município, tendo em vista o fracasso de processos licitatórios anteriores, que inviabilizou o atendimento regular da demanda da população.

### 3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação visa à aquisição de materiais hospitalares de uso contínuo, indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde prestados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE. Os itens relacionados referem-se a insumos amplamente utilizados em procedimentos médicos, de enfermagem e no suporte básico ao atendimento ambulatorial e de urgência.

A aquisição é justificada pela necessidade de reposição dos estoques, os quais se encontram em níveis críticos, comprometendo o pleno funcionamento das atividades assistenciais e colocando em risco a segurança e a qualidade do atendimento à população usuária do SUS. Ressalte-se que os itens demandados, a exemplo de luvas de procedimento, cateteres, seringas e outros correlatos, são de uso essencial e insubstituível, não podendo ser suprimidos sem prejuízo à continuidade e à integridade dos serviços de saúde.

A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação quando o valor estimado não ultrapassa os limites fixados para esse tipo de procedimento, atualmente regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. Observa-se que a escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços, com vistas a garantir a vantajosidade da contratação e a observância dos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e legalidade.

Portanto, diante da essencialidade dos itens para o bom desempenho das atividades assistenciais, da urgência na reposição dos estoques e da possibilidade legal de contratação direta, justifica-se plenamente a necessidade da presente aquisição, garantindo-se, com isso, a continuidade dos serviços de saúde e a proteção à saúde pública municipal.

1.7. A Administração optou em realizar o referido processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tendo como forma de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e alcance nacional, que, por possibilitar maior competitividade, ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



## 5. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. Os materiais hospitalares a serem adquiridos devem atender a requisitos mínimos de qualidade, segurança e eficácia, observando-se as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente no que diz respeito a produtos para saúde (RDC nº 185/2001 e alterações posteriores), bem como as exigências técnicas especificadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, com identificação do fabricante, número de lote e validade, sendo vedado o recebimento de materiais com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, salvo justificativa técnica da secretaria demandante.

5.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no local designado para recebimento, devendo a contratada assegurar condições adequadas de transporte e manuseio dos produtos, evitando qualquer risco à integridade dos materiais.

5.4. O fornecedor deverá possuir capacidade técnica e regularidade fiscal compatível com o objeto da contratação, observando-se os critérios da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

## 6. DO QUANTITATIVO

6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futuro serviço, segue abaixo a relação do item que iremos precisar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aguilha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxo de Etileno (ETO). CAIXA c/100	CAIXA	3	R\$ 37,20	R\$ 111,60
2	Aguilha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8(21G1), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxo de Etileno(ETO). CAIXA c/100	CAIXA	3	R\$ 40,42	R\$ 121,26
3	Bicarbonato de sódio pó 100g	UND	2	R\$ 4,15	R\$ 8,30
4	Campo cirúrgico estéril 0,75m X 0,75m	Unidade	30	R\$ 6,12	R\$ 183,60
5	Curativo de Hidrofibra com Prata Hydrocare AG 10x10 Casex - Casex Brasil	Unidade	100	R\$ 69,86	R\$ 6.986,00
6	Curativo Carvão Ativado com prata 10x10cm	Unidade	25	R\$ 14,65	R\$ 366,25
7	Escovinha Ginecológica estéril Embalagem Individual	UND	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
8	Espaçador para medicamento em aerosol infantil	UND	2	R\$ 24,59	R\$ 49,18
9	Espadrado impermeável, 10cm x 4,5 m, carretel c/capa de proteção	ROLO	200	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
10	Espátula de Ayres Cx. c/ 100	CAIXA	4	R\$ 17,21	R\$ 68,84
11	Espéculo Vaginal descartável tamanho g	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
12	Frasco tipo Almotolia âmbar 250ml bico reto	UND	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



13	GASE RAYON EMBEBIDA EM OLEO (GAZE RAYON 7,5 x 7,5cm)	Unidade	500	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00
14	Gel Cicatrizante Dersani Hidrogel (AGE DERSANI POMADA) 85g	Unidade	20	R\$ 33,99	R\$ 679,80
15	GEL PARA LIMPEZA COM PHMB 0,2 % 100g	Unidade	20	R\$ 61,87	R\$ 1.237,40
16	Glutaraldeído 2% pré ativado	LITRO	10	R\$ 52,41	R\$ 524,10
17	Hastes flexíveis com ponta de algodão, Cx. c/ 75	CAIXA	3	R\$ 4,88	R\$ 14,64
18	HIDROGEL POMADA 30g	Unidade	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
19	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, TIPO USO INTERNO, TIPO SIMULADOR, APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, Caixa com 250 unidades.	CAIXA	1	R\$ 101,57	R\$ 101,57
20	Iodopovidona 10% - degermante	LITRO	5	R\$ 52,51	R\$ 262,55
21	Lâmina p/Bisturi No21, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, Cx. c/ 100	CAIXA	2	R\$ 39,82	R\$ 79,64
22	Lâmina p/Bisturi No23, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, Cx. c/ 100	CAIXA	2	R\$ 38,66	R\$ 77,32
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MA [REDACTED] LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, Cx. c/ 100unid	CAIXA	100	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MA [REDACTED] LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, Cx. c/ 100 unid	CAIXA	200	R\$ 26,59	R\$ 5.318,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MA [REDACTED] LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,	CAIXA	50	R\$ 26,01	R\$ 1.300,50

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
 CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



	APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, Cx. c/ 100 unid					
26	Óleo Acidos graxos essenciais (AGE) 200ml	UND	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50	
27	Oxímetro de pulso	Unidade	2	R\$ 43,46	R\$ 86,92	
28	Ponteria estéril para micropipeta tipo Gilson 1000UI	UND	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00	
29	Sabonete Líquido com PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) 500ML	FRASCO	5	R\$ 37,71	R\$ 188,55	
30	Saco plástico p/ material infectante 100 L, Pct. c/ 100	PCT	10	R\$ 50,28	R\$ 502,80	
31	Saco plástico p/ material infectante 30 L, Pct. c/ 100	PCT	10	R\$ 29,44	R\$ 294,40	
32	Saco plástico p/ material infectante 50 L, Pct. c/ 100	PCT	10	R\$ 35,71	R\$ 357,10	
33	Seringa descartável 5ml c/agulha 25 x 7	UND	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00	
34	Solução de Lugol 5% uso tópico PARA EXAME PAPANICOLAU, FRASCO COM 1000ml	FRASCO	2	R\$ 169,06	R\$ 338,12	
35	SOLUÇÃO POLIHEXANIDA 350ml (PHMB ESPUMA)	Unidade	10	R\$ 91,45	R\$ 914,50	
36	Solução tópica que trata ferimentos e cortes (kuramed)	UND	10	R\$ 22,46	R\$ 224,60	
37	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12: descartável, transparente, confeccionada com material atoxic PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais	Unidade	30	R\$ 1,48	R\$ 44,40	
38	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: descartável, transparente, confeccionada com material atoxic PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais	Unidade	30	R\$ 1,63	R\$ 48,90	
39	Sonda foley duas vias nº 14	Unidade	15	R\$ 3,12	R\$ 46,80	
40	Sonda foley duas vias nº 20	Unidade	15	R\$ 3,18	R\$ 47,70	
41	Sonda Foley nº 16 2 VIAS	UND	10	R\$ 3,39	R\$ 33,90	
42	Sonda foley nº 18 2 VIAS	UND	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20	
43	Sonda para aspiração no 10	UND	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50	
44	Sonda para aspiração no 12	UND	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00	
45	Sonda para aspiração no 6	UND	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00	
46	Sonda para aspiração no 8	UND	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00	
47	Sonda uretral N°14	Unidade	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00	
48	Sonda uretral N °16	Unidade	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00	
49	Sonda uretral n 6	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00	
50	Sonda uretral no 12	UND	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00	
51	Sonda uretral no 8	UND	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00	
52	Sulfadiazina de Prata pote 400g	UND	15	R\$ 45,54	R\$ 460,95	
53	Tubo para coleta à vácuo de Heparina Lítica ou Sódica com homogeneização normal.	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00	

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
 CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



54	Tubo para coleta múltipla a vácuo – 4ml, K3 EDTA – Tampa Lilás	UND	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
55	Tubo para coleta múltipla a vácuo embalagem de material plástico– 4ml, com gel separador + Ativador de coágulo – Tampa amarela	UND	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
56	Curativo Mesalt com Cloreto de Sódio 10x10cm Molnlycke 10 unid	UND	20	R\$ 27,83	R\$ 556,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 37.162,79</b>	

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade desta compra a ser realizado visando atender ao interesse público.

## 7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, por meio de consulta a plataforma oficial, <https://www.bancodeprecos.com.br/> Contratações Públicas anteriores do município. A média obtida permitiu a construção de um cenário realista e atualizado, assegurando a vantajosidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

7.2. Com base nos quantitativos descritos no item 6 e nos preços obtidos na pesquisa de mercado, a estimativa total da contratação é de R\$ 38.995,24 (trinta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). podendo variar de acordo com a oscilação do mercado e a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A contratação será custeada com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária constante na LOA vigente, PPA e LDO, em conformidade com o item 4 deste estudo.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO

8.1. Pelas características da aquisição em tela, se faz necessário que o fornecimento desta compra aconteça de forma parcelada.

8.2. O fornecimento será de acordo com a demanda e necessidades da secretaria demandante.

## 9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O principal resultado pretendido com a presente contratação é garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município, com foco na segurança dos usuários do SUS e na qualidade dos atendimentos realizados nas unidades da rede municipal.

9.2. A reposição emergencial dos materiais hospitalares permitirá manter a assistência farmacêutica regular, os procedimentos ambulatoriais, de enfermagem e de urgência, além de assegurar condições adequadas para o funcionamento dos programas de saúde pública.

9.3. Espera-se, ainda, reduzir riscos sanitários, evitar desabastecimentos e fortalecer a resolutividade da atenção básica e da rede municipal de saúde como um todo, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e prevenção de agravos.

9.4. A aquisição dos insumos descritos, com fornecimento parcelado conforme a demanda, viabilizará maior controle de estoque, menor risco de vencimento de produtos e uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Laís Queiroz Veras de Brito  
Coordenação de Assistência Farmacêutica

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.
- 1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o TERMO DE REFERÊNCIA ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a: Aquisição de material hospitalar, em caráter emergencial, destinado à Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde deste município, tendo em vista o fracasso de processos licitatórios anteriores, que inviabilizou o atendimento regular da demanda da população.

### 3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação visa à aquisição de materiais hospitalares de uso contínuo, indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde prestados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE. Os itens relacionados referem-se a insumos amplamente utilizados em procedimentos médicos, de enfermagem e no suporte básico ao atendimento ambulatorial e de urgência.

A aquisição é justificada pela necessidade de reposição dos estoques, os quais se encontram em níveis críticos, comprometendo o pleno funcionamento das atividades assistenciais e colocando em risco a segurança e a qualidade do atendimento à população usuária do SUS. Ressalte-se que os itens demandados, a exemplo de luvas de procedimento, cateteres, seringas e outros correlatos, são de uso essencial e insubstituível, não podendo ser suprimidos sem prejuízo à continuidade e à integridade dos serviços de saúde.

A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação quando o valor estimado não ultrapassa os limites fixados para esse tipo de procedimento, atualmente regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. Observa-se que a escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços, com vistas a garantir a vantajosidade da contratação e a observância dos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e legalidade.

Portanto, diante da essencialidade dos itens para o bom desempenho das atividades assistenciais, da urgência na reposição dos estoques e da possibilidade legal de contratação direta, justifica-se plenamente a necessidade da presente aquisição, garantindo-se, com isso, a continuidade dos serviços de saúde e a proteção à saúde pública municipal.

- 1.7. A Administração optou em realizar o referido processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tendo como forma de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e alcance nacional, que, por possibilitar maior competitividade, ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

### 5. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837

5.1. Os materiais hospitalares a serem adquiridos devem atender a requisitos mínimos de qualidade, segurança e eficácia, observando-se as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente no que diz respeito a produtos para saúde (RDC nº 185/2001 e alterações posteriores), bem como as exigências técnicas especificadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, com identificação do fabricante, número de lote e validade, sendo vedado o recebimento de materiais com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, salvo justificativa técnica da secretaria demandante.

5.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no local designado para recebimento, devendo a contratada assegurar condições adequadas de transporte e manuseio dos produtos, evitando qualquer risco à integridade dos materiais.

5.4. O fornecedor deverá possuir capacidade técnica e regularidade fiscal compatível com o objeto da contratação, observando-se os critérios da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

## 6. DO QUANTITATIVO

6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futura aquisição, segue abaixo a relação dos itens que iremos precisar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aguilha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO). CAIXA c/100	CAIXA	3	R\$ 37,20	R\$ 111,60
2	Aguilha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8(21G1), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno(ETO). CAIXA c/100	CAIXA	3	R\$ 40,42	R\$ 121,26
3	Bicarbonato de sódio pó 100g	UND	2	R\$ 4,15	R\$ 8,30
4	Campo cirúrgico estéril 0,75m X 0,75m	Unidade	30	R\$ 6,12	R\$ 183,60
5	Curativo de Hidrofibra com Prata Hydrocare AG 10x10 Casex - Casex Brasil	Unidade	100	R\$ 69,86	R\$ 6.986,00
6	Curativo Carvão Ativado com prata 10x10cm	Unidade	25	R\$ 14,65	R\$ 366,25
7	Escovinha Ginecológica estéril Embalagem Individual	UND	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
8	Espaçador para medicamento em aerosol infantil	UND	2	R\$ 24,59	R\$ 49,18
9	Espadrapo impermeável, 10cm x 4,5 m, carretel c/capa de proteção	ROLO	200	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
10	Espátula de Ayres Cx. c/ 100	CAIXA	4	R\$ 17,21	R\$ 68,84
11	Espéculo Vaginal descartável tamanho g	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
12	Frasco tipo Almotolia âmbar 250ml bico reto	UND	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
13	GASE RAYON EMBEBIDA EM OLEO (GAZE RAYON 7,5 x 7,5cm)	Unidade	500	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
 CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



14	Gel Cicatrizante Dersani Hidrogel (AGE DERSANI POMADA) 85g	Unidade	20	R\$ 33,99	R\$ 679,80
15	GEL PARA LIMPEZA COM PHMB 0,2 % 100g	Unidade	20	R\$ 61,87	R\$ 1.237,40
16	Glutaraldeído 2% pré ativado	LITRO	10	R\$ 52,41	R\$ 524,10
17	Hastes flexíveis com ponta de algodão, Cx. c/ 75	CAIXA	3	R\$ 4,88	R\$ 14,64
18	HIDROGEL POMADA 30g	Unidade	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
19	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, TIPO USO INTERNO, TIPO SIMULADOR, APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, Caixa com 250 unidades.	CAIXA	1	R\$ 101,57	R\$ 101,57
20	Iodopovidona 10% - degermante	LITRO	5	R\$ 52,51	R\$ 262,55
21	Lâmina p/Bisturi No21, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, Cx. c/ 100	CAIXA	2	R\$ 39,82	R\$ 79,64
22	Lâmina p/Bisturi No23, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, Cx. c/ 100	CAIXA	2	R\$ 38,66	R\$ 77,32
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MA [REDACTED] LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, Cx. c/ 100unid	CAIXA	100	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MA [REDACTED] LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, Cx. c/ 100 unid	CAIXA	200	R\$ 26,59	R\$ 5.318,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MA [REDACTED] LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO	CAIXA	50	R\$ 26,01	R\$ 1.300,50

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



	ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, Cx. c/ 100 unid					
26	Óleo Acidos graxos essenciais (AGE) 200ml	UND	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50	
27	Oxímetro de pulso	Unidade	2	R\$ 43,46	R\$ 86,92	
28	Ponteria estéril para micropipeta tipo Gilson 1000UI	UND	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00	
29	Sabonete Líquido com PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) 500ML	FRASCO	5	R\$ 37,71	R\$ 188,55	
30	Saco plástico p/ material infectante 100 L, Pct. c/ 100	PCT	10	R\$ 50,28	R\$ 502,80	
31	Saco plástico p/ material infectante 30 L, Pct. c/ 100	PCT	10	R\$ 29,44	R\$ 294,40	
32	Saco plástico p/ material infectante 50 L, Pct. c/ 100	PCT	10	R\$ 35,71	R\$ 357,10	
33	Seringa descartável 5ml c/agulha 25 x 7	UND	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00	
34	Solução de Lugol 5% uso tópico PARA EXAME PAPANICOLAU, FRASCO COM 1000ml	FRASCO	2	R\$ 169,06	R\$ 338,12	
35	SOLUÇÃO POLIHEXANIDA 350ml (PHMB ESPUMA)	Unidade	10	R\$ 91,45	R\$ 914,50	
36	Solução tópica que trata ferimentos e cortes (kuramed)	UND	10	R\$ 22,46	R\$ 224,60	
37	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12: descartável, transparente, confeccionada com material atoxic PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais	Unidade	30	R\$ 1,48	R\$ 44,40	
38	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: descartável, transparente, confeccionada com material atoxic PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais	Unidade	30	R\$ 1,63	R\$ 48,90	
39	Sonda foley duas vias nº 14	Unidade	15	R\$ 3,12	R\$ 46,80	
40	Sonda foley duas vias nº 20	Unidade	15	R\$ 3,18	R\$ 47,70	
41	Sonda Foley nº 16 2 VIAS	UND	10	R\$ 3,39	R\$ 33,90	
42	Sonda foley nº 18 2 VIAS	UND	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20	
43	Sonda para aspiração no 10	UND	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50	
44	Sonda para aspiração no 12	UND	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00	
45	Sonda para aspiração no 6	UND	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00	
46	Sonda para aspiração no 8	UND	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00	
47	Sonda uretral N°14	Unidade	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00	
48	Sonda uretral N °16	Unidade	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00	
49	Sonda uretral n 6	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00	
50	Sonda uretral no 12	UND	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00	
51	Sonda uretral no 8	UND	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00	
52	Sulfadiazina de Prata pote 400g	UND	15	R\$ 45,54	R\$ 460,95	
53	Tubo para coleta à vácuo de Heparina Lítica ou Sódica com homogeneização normal.	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00	
54	Tubo para coleta múltipla a vácuo – 4ml, K3 EDTA – Tampa Lilás	UND	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00	

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
 CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837



55	Tubo para coleta múltipla a vácuo embalagem de material plástico—4ml, com gel separador + Ativador de coágulo – Tampa amarela	UND	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
56	Curativo Mesalt com Cloreto de Sódio 10x10cm Molnlycke 10 unid	UND	20	R\$ 27,83	R\$ 556,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.162,79</b>

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade da aquisição a ser realizada visando atender ao interesse público.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto adquirido.

## 8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia na realização do objeto em tela, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

## 9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo de entrega é de até **10 dias consecutivos**, contados da data de entrega da ordem de fornecimento, de acordo com as solicitações do setor responsável.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizado na Av. Rio Branco, nº 296, Centro, Afogados da Ingazeira.

## 10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. RECEBIMENTO DO OBJETO / PAGAMENTO

### 11.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. O objeto será recebido por um servidor responsável / fiscal do contrato.

### 11.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

11.2.1. O faturamento deverá ser ajustado entre as partes.

11.2.2. O pagamento será realizado de maneira integral à vista.

11.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminhar o fornecimento do objeto e o período da execução.

11.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
 CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-3837

11.2.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado à partir de sua representação devidamente regularizada.

#### **11.3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.3.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

11.3.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

11.3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, consoante disposto no inciso XLI do Art. 6º c/c Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.2.1.1. PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento de identificação de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**12.2.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**12.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**12.2.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**12.2.1.6. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**12.2.1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.2.1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.2.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

12.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juiz competente, do plano de recuperação em vigor.

#### **12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **12.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.6.1. A proposta de preços deverá conter:

12.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

12.6.1.2. Modalidade (Inexigibilidade) e número do processo de licitação.

12.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado.

12.6.1.4. Valor global.

12.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09 01 00 Fundo Municipal de Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0018 Bloco de Atenção Primária

10 301 0018 2051 Manutenção das Atividades do BLATP

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 301 0018 2157 Manutenção das Atividades BLATB – Recurso Próprio

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0019 Bloco Atenção Especializada

10 302 0019 2267 Manutenção das Atividades do EMAD/SAD Equipe Multidisciplinar da Assistência

Domiciliar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### **15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO**

15.1. A unidade responsável pelo acompanhamento é a Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. O responsável pela fiscalização está informado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Laís Queiroz Veras de Brito  
Coordenação de Assistência Farmacêutica

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afores da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-3837



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A empresa ..... (Nome da Empresa), estabelecida à ..... (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

Local e Data

Fulano de Tal  
Assinatura do Representante Legal





#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A empresa ..... (Nome da Empresa), estabelecida à ..... (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).

Local e Data

Fulano de Tal  
Assinatura do Representante Legal





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar em nenhumas das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data

Fulano de Tal  
Assinatura do Representante Legal





## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025-CPL/FMS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS  
DA INGAZEIRA E .....  
PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474 – São Braz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório Nº 012/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 003/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL ..... BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA O FRACASSO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES, QUE INVIAZILIZOU O ATENDIMENTO REGULAR DA DEMANDA DA POPULAÇ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global do presente contrato a base do preço proposto é de R\$ ... (...).  
3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.  
4.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.  
4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.  
4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09 01 00 Fundo Municipal de Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0018 Bloco de Atenção Primária

10 301 0018 2051 Manutenção das Atividades do BLATP

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

7.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II deste contrato.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento

7.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

7.1.5. Atender, no prazo máximo de **10 dias consecutivos**, para entrega e convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

**Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837**



7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

#### CLÁUSULA OITAVO – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afores da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexiste ncia de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.3.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837**



11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de AFOGADOS DA INGAZEIRA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afogados da Ingazeira, ..... de ..... de 2025.

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Rua Senador Paulo Guerra, 325 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87)3838-3837